



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

LEI N.º 277 DE 10 DE MARÇO DE 2.005.

000004

**Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 10.500,00 e dá outras providências.**

**JAIR EVANGELISTA**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 07 de março do corrente, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.005, com o valor de R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

**02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440007.2.006 – Manutenção do Serviço Social Geral**

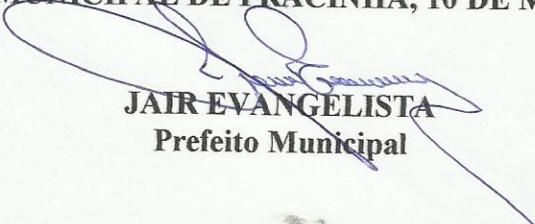
**3.3.50.41.097 – CONTRIBUIÇÕES .....R\$ 10.500,00**

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados mensalmente, de acordo com as somas das mensalidades de cada atividade.

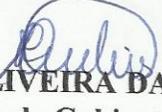
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2.005.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 10 DE MARÇO DE 2.005.**

  
**JAIR EVANGELISTA**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete